UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
542
CEPE/CONSUNI

102

RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUNI, DE 05 DE ABRIL DE 1993

Reajusta a tabela e fixa critérios para cobrança de taxas e emolumentos na Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 05 de abril de 1993, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 12, letra **a**, e 25, letra **r**, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:-

Art. 1º - A cobrança de taxas e emolumentos, para o primeiro semestre de 1993, por parte da Universidade Federal do Ceará, passará a ser feita de acordo com a seguinte tabela:

TAXAS OU EMOLUMENTOS	VALOR EM CR$
01. Matrícula de aluno de graduação	Nihil
02. Pedido de transferência ou Guia de Transferência	Nihil
03. Histórico Escolar	Nihil
04. Expedição e registro de diploma de graduação (UFC) ..	Nihil
05. Expedição e registro de diploma de graduação(UFC) 2a. via	321.400,00
06. Matrícula de aluno especial, por disciplina	61.200,00
07. Pedido de matrícula semestral de graduado	160.700,00
08. Apostila em diploma de graduação de outras IES	321.400,00
09. Registro de diploma de graduação de outras IES	160.700,00
10. Revalidação de diploma de Cursos de Graduação obtido fora do país	321.400,00
11. Multa diária por atraso na devolução de material bibliográfico por publicação	3.000,00

Art. 2º - Os Cursos de Pós-Graduação, os Serviços e Cursos de Extensão, inclusive os ministrados pelas Casas de Cultura, terão suas taxas e emolumentos fixados pelas respectivas Pró-Reitorias, de comum acordo com a Unidade Acadêmica responsável por essas atividades.

Art. 3º - A taxa de inscrição para o Vestibular será estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução nº 04/CONSUNI, de 30.06.92, a Resolução aprovada pelo Reitor **ad referendum** do Conselho Universitário, em 26.02.93, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de abril de 1993.

Prof. Antônio de Albuquerque Sousa Filho
Reitor

/ivd.-: